



CONGRESSO NACIONAL

MPV 615

00067

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
22/05/2013

proposição  
Medida Provisória nº 615 / 2013

autor  
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP

nº do prontuário

1. Supressiva    2. Substitutiva    3. Modificativa    4. Aditiva    5. Substitutivo global

Página    Artigo    Parágrafo    Inciso    alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Revogam-se os artigos 2º, 3º e 4º da Medida Provisória 615.

Justificação

A presente Medida Provisória prevê a concessão aos usineiros (localizados na Região Nordeste) de subvenção de R\$ 0,20 por litro de álcool produzido na safra 2011/2012. Para receberem esta subvenção, os usineiros não terão de comprovar regularidade fiscal, e ainda terão isenção de PIS/COFINS sobre estes recursos.

Considerando que os usineiros não terão a obrigação de repassar este benefício ao consumidor final, e considerando também que este setor contribuiu financeiramente para a campanha da Presidenta Dilma, estes artigos devem ser revogados.

PARLAMENTAR

*I. Valente*

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 22/05/2013, às 16:30  
Givago Costa, Mat. 257610